DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1381/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/7915/2018
PROTOCOLO	: 1916413
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
RRESPONSÁVEL	: CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. CARGO. PROFESSOR. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade concedida a VERA REGINA PEREIRA DA SILVA, nascida em 02/11/1962, matrícula n. 257940/32, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível PH-3, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, §1º, IlI, *"a"*, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887/2004, c/c os arts. 32, 70 e 72, da Lei Complementar n. 191/2011, **DETERMINO** o **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida com proventos integrais a VERA REGINA PEREIRA DA SILVA, conforme Decreto "PE" n. 1.349/2018

É a decisão.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2023.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação.

Após, encaminhem-se à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para as providências que o caso requer.

(Assinado digitalmente)

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro Substituto

ASP